

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECISÃO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes aos diversos cargos do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CE** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova de Títulos.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No
01	201422775
02	201422771
03	201422776
04	201422499
05	201422474
06	201422382
07	201422320
08	201422397
09	201422265
10	201422362
11	201422289
12	201422314
13	201422240
14	201422282
15	201422232
16	201422451
17	201422502
18	201422521
19	201422534
20	201422574



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

21	201422523
22	201422662
23	201422612
24	201422657
25	201422619
26	201422576
27	201422597
28	201423230
29	201423222
30	201423072
31	201500111
32	201423060
33	201420625
34	201423082
35	201423098
36	201423088
37	201423101
38	201500137
39	201420711
40	201420712
41	201421025
42	201421826
43	201421794
44	201421637
45	201421098
46	201421723
47	201421947
48	2014422052
49	201422064
50	201423172
51	201423159
52	201423145
53	201423216
54	201423209
55	201423218



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

56	201422982
57	201422966
58	201422971
59	201423019
60	201423001
61	201423006
62	201422707
63	201422720
64	201422711
65	201422722
66	201422709

DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

201422775

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a nota Experiência de trabalho Isaiás Gonçalves Damasceno 01/05/2012 a 01/05/2013.

DEFERIDO

201422771

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a nota **título II**

DEFERIDO

201422776

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título IV – Não Correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422499

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos as notas dos títulos II e III

(OBS: Título I- Edital Anexo IV)

Item-4 – Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial.

DEFERIDO

201422474

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título IV – Diploma de Ensino Médio não substitui o certificado de capacitação.

Título V- Declaração de experiência de trabalho não foi devidamente autenticada/reconhecida firma.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201422382

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título I – Não correlato com a área de atuação do candidato.

Título II – 40/HS - Não correlato com a área de atuação do candidato.

Título II – 40/HS - Não correlato com a área de atuação do candidato.

Título III – 80/HS - Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422320

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título – II – Curso de Parâmetros Curriculares Nacionais Ano 1999.

Capítulo VI – Item 2 do Edital: Serão Aceitos certificados emitidos a partir do ano 2000.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201422397

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título I – Certificado de Curso Agente Cultura Viva não Substitui Pós – Graduação.

INDEFERIDO

201422265

Não Procedem as alegações do recorrente.

Curso OBA não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422362

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título I – Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422289

Não Procedem as alegações do recorrente

Título IV– Diploma de Ensino Médio não substitui o certificado.

INDEFERIDO

201422314

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201422240

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título I – Não correlato com a área de atuação do candidato

INDEFERIDO

201422282

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – II - Não correlato com a área de atuação do candidato.

Título- IV – Diploma de Ensino Médio não substitui o certificado.

INDEFERIDO

201422232

Não Procedem as alegações do recorrente.

Título- IV – Diploma de Ensino Médio não substitui o certificado.

INDEFERIDO

201422451

Não Procedem as alegações do recorrente

Título IV – Certificado capacitação para programa de educação de jovem e adulto 280hs. Não tem mês nem ano que foi realizado o curso.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201422502

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201422521

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a nota do título IV

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

201422534

Não Procedem as alegações do recorrente

Título-V – Experiência de trabalho E.E.I.F. JOSÉ GERALDO COELHO

2011 a 2012- 1 ano

2012 a 2013 – 1 ano

2013 a 2014 – 1 ano

TOTAL: Três anos.

INDEFERIDO

201422574

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – III - Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422523

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201422662

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a nota do título II

(Obs: Títulos – I e III - Não correlatos com a área de atuação do candidato)

DEFERIDO

201422612

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – II - Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422657

Não Procedem as alegações do recorrente

Títulos – II e IV - Não correlatos com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422619

Não Procedem as alegações do recorrente

Estagio e uma fase de aprendizagem, e não conta como experiência de trabalho.
Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201422576

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – II - Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422597

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – V- Experiência de trabalho Escola Cidadania Santa Rosa,
2012 a 2013 – 01- ano
2013 a 2014 – 01-ano
Total de 02 anos.

INDEFERIDO

201423230

Não Procedem as alegações do recorrente

Estágio e uma fase de aprendizagem, e não conta como experiência de trabalho.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201423222

Não Procedem as alegações do recorrente

Estágio e uma fase de aprendizagem, e não conta como experiência de trabalho.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201423072

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos Experiência de Trabalho, Secretaria da Saúde.

DEFERIDO

201500111

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201423060

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

20140625

Não Procedem as alegações do recorrente

Títulos – II e II - Não correlatos com a área de atuação do candidato.

Títulos – IV - Diploma de Ensino Fundamental não substitui o certificado.

Títulos – V - Experiência de Trabalho, não tem declaração comprovando o tempo de serviços prestados.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201423082

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201423098

Não Procedem as alegações do recorrente

Título-V - Experiência de trabalho, Secretária Municipal de Saúde

2009 a 2010 - 1 ano

2010 a 2011 - 1 ano

2011 a 2012 - 1 ano

2012 a 2013 - 1 ano

Total de quatro anos

INDEFERIDO

201423088

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201423101

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – III - Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201500137

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201423101

Não Procedem as alegações do recorrente

Edital Anexo IV Item 3.1 - Cópias dos títulos autenticadas em cartório.

O candidato não autenticou nenhum título.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201420712

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – II - CNH Não substitui o certificado

Título – IV - Diploma de Ensino Médio não substitui o certificado.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201421025

Não Procedem as alegações do recorrente

Título - V - Experiência de trabalho não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201421826

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – II - Não correlato com a área de atuação do candidato.

Títulos – IV - Diploma de Ensino Médio não substitui o certificado.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201421794

Não Procedem as alegações do recorrente

INDEFERIDO

201421637

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201421098

Não Procedem as alegações do recorrente

Título - 11 - 40HS- 1,0 ponto

Título - 11 - 40HS- 1,0 ponto

Título - 11I - 80HS- não tem certificando

Título - 1V - 120HS- não tem certificando

Título - V - Experiência de trabalho

Câmara Municipal de Ubajara - Função de Assistente Administrativa -1 ano

Prefeitura de Ubajara - Função de Assistente Administrativa -1 ano

Total - 02 anos. - **Soma 04 pontos.**

INDEFERIDO

201421723

Não Procedem as alegações do recorrente

Títulos – I - Curso de Administração, não substitui Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201421947

Não Procedem as alegações do recorrente

Estagio e uma fase de aprendizagem, e não conta como experiência de trabalho.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

2014422052

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – II - Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422064

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – V- Participou como bolsista do PROJETO BOLSA - EDUCAÇÃO FISCAL, CIDADANIA E INCENTIVO Á PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

Uma fase de aprendizagem, e não conta como experiência de trabalho.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201423172

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a Experiência de trabalho UFC.

(Título I – Certidão

OBS: Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

(Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.)

IDEFERIDO

201423159

Não Procedem as alegações do recorrente

Título – I- Não correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201423145

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201423216

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Não Correlato com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201423209

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201423214

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Título II- Curso de consumo de frutas e hortaliças, não tem carga horária.

Anexo IV - Item 6 do Edital:

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária não serão considerados.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

201422982

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos Experiência de Trabalho 05/01/2009 a 30/12/2009

DEFERIDO

201422966

Procedem as alegações do recorrente.

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

DEFERIDO

201422971

Não Procedem as alegações do recorrente

Experiência de trabalho CREAS, na função de Agente Administrativa não correlata com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201423019

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Título IV – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201423019

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201423006

Não Procedem as alegações do recorrente

Experiência de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de Coordenadora de Controle Avaliação não correlata com a área de atuação do candidato.

INDEFERIDO

201422707

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a sua nota.

Por equívoco não contabilizamos a nota de Experiência de Trabalho na Escola São Benedito de 2008 a 2005.

DEFERIDO

201422720

Procedem as alegações do recorrente

Por equívoco não contabilizamos a nota de Experiência de Trabalho na Escola São Benedito de 2008 a 2005.

DEFERIDO

201422711

Não Procedem as alegações do recorrente

Título I – Declaração.

Capítulo VI – Item 14 do Edital:

A comprovação dos cursos de capacitação será feita a apresentação de certificados, ficando vetada a apresentação de declarações ou semelhantes.

Por essa razão, esse quesito não foi pontuado.

INDEFERIDO

201422722

Não Procedem as alegações do recorrente

Títulos – IV - Diploma Conclusão do Curso de Geografia, não substituem Certificado.

Título - V - Experiência de Trabalho não correlato com a área de atuação do candidato

Por essa razão, esses quesitos não foram pontuados.

INDEFERIDO

201422722

Não Procedem as alegações do recorrente

Título - III - Não correlato com a área de atuação do candidato

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 03 agosto 2015

CONSULPAM